



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1140/2010, DE 08/01/2010.
AUTORIA DO VEREADOR CLAUDEMIR CALLIS
BRESSAN

Dispõe sobre: Obriga a Prefeitura Municipal de Rosana a colocar placas de identificação em obras realizadas pelo Poder Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Rosana, obrigada a identificar as obras realizadas pelo Poder Público Municipal, em parceria ou não, através placas próprias.

Art. 2º As placas deverão observar um padrão, delas devendo constar tão somente as informações da forma como a seguir exemplificado:

- I – Identificação da obra (exemplo: escola, posto de saúde, projeto de saneamento básico, etc...);
- II – Entidade executora;
- III – Custo total da obra;
- IV – Data e início/término;
- V – Dimensões;
- VI – Empresa executora (construtora);
- VII – Responsável Técnico;
- VIII – Convênio, conforme exigência da entidade (se for o caso);
- IX – Período da Administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de janeiro de 2010.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti

RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria